

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Presidente da C.M.I

GABINETE DO PREFEITO

31 MAR 2021

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

À COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
DIRCEU BIOLCHI.

Presidente da C.M.I

31 MAR 2021

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Avenida das Safiras, s/nº, Bairro Azaleias, no Distrito de Moraes Almeida, Município de Itaituba, pertencente ao Distrito **08**, Setor **01**, Quadra **001**, Lote **0129**, Unidade **001**, sob o Cadastro Imobiliário nº 41424, medindo 129,69 metros de frente, lado direito 139,85 metros, lado esquerdo 155,98 metros e fundos 133,32 metros, perfazendo uma área total de 19.280,39m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras; Lado direito: Diego Biolchi; pelos fundos: Área da União; pelo lado esquerdo: Orlando Biazus, em favor de **DIRCEU BIOLCHI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **010005373/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em  
16 de março de 2021.

**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal

*Frederico*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Assessoria do Gabinete Parlamentar  
Mun. 1202021  
26.03.2021 às 12:16h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2021.**

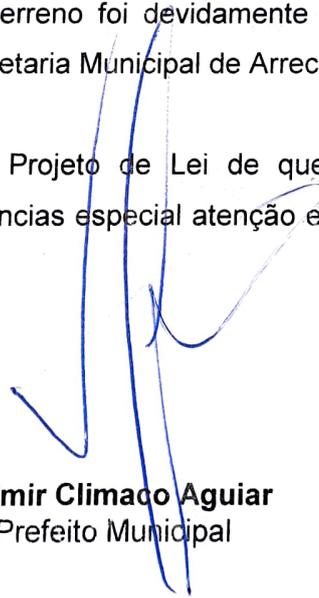
**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 022/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **DIRCEU BIOLCHI**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **DIRCEU BIOLCHI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

  
**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal